



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICA**



**EDITAL PPGECIMA/POSGRAP/UFS N° 01/2020**  
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/04/2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS e Instrução Normativa 01/2015 CONEPE/UFS, que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020.2 ao corpo de alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (Curso de Mestrado Acadêmico):

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Matemática, Física, Química, Biologia, Pedagogia ou áreas afins (bacharelado em Matemática, Física, Química, Biologia);
  - 1.3.1. De acordo com a Resolução 14/2015/CONEPE, será permitida a inscrição de estudantes de graduação da UFS no processo seletivo de disciplinas isoladas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme edital específico do Programa.
    - 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender o seguinte critério para inscrição: Ter concluído um percentual maior que 75% das disciplinas do curso.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres, conforme Resolução nº 102/2014/CONEPE.
  - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
  - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 10 vagas para portadores de diploma de graduação plena na área de Matemática, Física, Química, Biologia, Pedagogia ou áreas afins (bacharelado em Matemática, Física, Química, Biologia).
- 2.2. As disciplinas com previsão de oferta de vagas aos candidatos são:

DISCIPLINA	VAGAS	HORÁRIO
Optativa I	05	A definir
Optativa II	05	A definir

- 2.2.1. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular em disciplinas optativas do Programa, não serão aceitas matrículas em disciplinas obrigatórias (INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2015 - Regulamenta a estrutura curricular do Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICA**



**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

**2.3.2.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima> no período de **13 a 29/04/2020**.

**3.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

**3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

### **3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

### **3.7. DO PAGAMENTO**

**3.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

**3.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**3.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

**3.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 30/04/2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

### **3.8. DOS DOCUMENTOS**

**3.8.1.** Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF:

- I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- II. Histórico Escolar do curso de graduação.
- III. Currículo Lattes comprovado (ou seja, currículo Lattes com todos os certificados, declarações ou outros documentos que comprovem as atividades expressas no currículo).
- IV. Documentação comprobatória do critério exigido no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS.

**3.8.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**3.8.3.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.8.4.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICA**



03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**4.2. Etapas do processo seletivo:**

**4.2.1. Avaliação do histórico escolar.**

**4.2.2. A avaliação do Currículo Lattes.**

**4.2.3. A avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar é de caráter classificatório;**

**4.2.4. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no Anexo I deste edital.**

## 5. RESULTADO

**5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.**

**5.2. Eventuais empates no processo seletivo:**

**5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do Currículo Lattes.**

**5.3. A divulgação do resultado final será disponibilizada no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima>**

## 6. RECURSOS

**6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.**

**6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [ppgecimaufs@gmail.com](mailto:ppgecimaufs@gmail.com), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.**

**6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.**

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	13 a 29/04/2020	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>
Homologação das inscrições	06/05/2020	17h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>
Prazo Recursal	07 e 08/05/2020	-	Por e-mail: <a href="mailto:ppgecimaufs@gmail.com">ppgecimaufs@gmail.com</a>
Resultado da homologação das inscrições após recurso	11/05/2020	17h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>
Etapa 1 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) e do histórico escolar - sem a presença dos candidatos	12 a 15/05/2020	-	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>
Resultado da Etapa 1 com pontuação	18/05/2020	17h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>
Prazo recursal	19 e 20/05/2020	-	Por e-mail: <a href="mailto:ppgecimaufs@gmail.com">ppgecimaufs@gmail.com</a>
Resultado final após recurso	25/05/2020	17h	<a href="http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima">http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgecima</a>

## 8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática ou enviar documentação para o e-mail [ppgecimaufs@gmail.com](mailto:ppgecimaufs@gmail.com), caso as atividades presenciais estejam suspensas por conta da pandemia de COVID-19, na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICA**



a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação plena ou documento comprobatório de conclusão da graduação. O aluno de graduação da UFS deverá apresentar documento comprobatório de percentual cursado, conforme item 1.3.1.1.
- II. Histórico Escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Comprovante de residência.
- IX. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

**8.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**8.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**8.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**8.5.** Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**8.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**8.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.

**9.2.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**9.3.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

**9.4.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.

**9.5.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**9.6.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**9.7.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**9.7.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**9.7.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**9.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

**9.10.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/npgecima>.

São Cristóvão, 03 de abril de 2020

**Edson José Wartha**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E  
MATEMÁTICA**



**EDITAL PPGECIMA/POSGRAP/UFS Nº 01/2020**  
**ANEXO I – Barema para avaliação do currículo**

**A. TITULAÇÃO**

<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
Média do Histórico Escolar X 10	
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na Educação Básica	05 / ano
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA**

<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC; PIBID	30 / projeto / ano

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA**

<b>Trabalho produzido</b>	<b>Pontuação</b>
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos ou revistas científicas	50 / publicação

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>Trabalho produzido</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em congressos e simpósios	1 / atividade
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre

